



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 123 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 124 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 125 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 005 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRª. "ADILMA ALVES DA ROCHA".
- PORTARIA Nº 006 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA SRª. "MARIA HELENA PINHEIRO DOS SANTOS".
- PORTARIA Nº 007 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA SRª. "CLEIDE NUNES DE BRITO".
- PORTARIA Nº 008 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SERVIDOR SRº. "AGNALDO PEREIRA SANTOS".
- PORTARIA Nº 009 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SERVIDOR SRº. "IVO PEREIRA BISPO".

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD-PBF, IGD-SUAS, DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2021 E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ATAS

- ATA Nº. 214/2023 DA REUNIÃO DO CMAS PARA ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO IGD-SUAS, IGD-PBF 2021, DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2021 E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD
DECRETO nº 122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 520 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER

----- :
ACRÉSCIMO **REDUÇÃO**

2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00

0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

----- :
ACRÉSCIMO **REDUÇÃO**

2.105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	200.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00	200.000,00
Total Geral:	202.000,00	202.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 123 de 01 de março de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE PROCURADOR GERAL da Procuradoria Geral do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº ANTONIO ERIVANDO FELIX, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL** na Procuradoria Geral do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 124 de 01 de março de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **ROSENEI FERREIRA ROCHA**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 125 de 01 de março de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a **RACKEL OLIVEIRA MAIA**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 005 de 01 de MARÇO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª “ADILMA ALVES DA ROCHA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/03/2023, à servidora Sr.ª **Adilma Alves da Rocha**, portador da cédula de identidade n.º 05.657.306-57, inscrito no CPF sob o n.º 603.239.305-49, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, devendo os proventos ser fixados com base na última remuneração do cargo efetivo (Professor), excluindo-se qualquer verba de natureza temporária não incorporável, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional no. 41/2003 (paridade garantida). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2023.04.21748P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.432,35
Adic. Regência de Classe	R\$ 243,24
Títulos	R\$ 1.216,18
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 583,76
Proventos Apurados	R\$ 4.475,53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 março de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 006 de 01 de MARÇO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “MARIA HELENA PINHEIRO DOS SANTOS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, a servidora Sr.ª **Maria Helena Pinheiro dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 0774149426, inscrito no CPF sob o n.º 635.185.545-49, efetivo no cargo de AUXILIAR E SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **MARIA HELENA PINHEIRO DOS SANTOS**, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21851P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.562,40
Proporcionalidade (345,200.86/253) = 1.364,43	R\$ 1.364,43
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1364,43*(60%+2%) = 845,95	R\$ 845,95
Complemento Constitucional	R\$ 456,05
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br

1

📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 007 de 01 de MARÇO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “CLEIDE NUNES DE BRITO”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, a servidora Sr.ª **Cleide Nunes de Brito**, portador da cédula de identidade n.º 24.253.063-07, inscrito no CPF sob o nº 493.170.831-53, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora CLEIDE NUNES DE BRITO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21753P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.562,40
Proporcionalidade (386,038/292) = 1.322,05	R\$ 1.322,05
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.322,05*(60%+8%) = 898,99	R\$ 898,99
Complemento Constitucional	R\$ 403,01
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 008 de 01 de MARÇO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor Sr.º “AGNALDO PEREIRA SANTOS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, ao servidor Sr.º **Agnaldo Pereira Santos**, portador da cédula de identidade n.º 24.074.323-71, inscrito no CPF sob o nº 980.129.755-72, efetivo no cargo de VIGILANTE, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor AGNALDO PEREIRA SANTOS, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21751P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.497,30
Proporcionalidade (249,887.86/187) = 1.336,30	R\$ 1.336,30
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.336,30*60% = 801,78	R\$ 801,78
Complemento Constitucional	R\$ 500,22
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.imupsr.com.br

📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 009 de 01 de MARÇO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor Sr.º “IVO PEREIRA BISPO”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e Lei Complementar n.º 517/2022.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, ao servidor Sr.º **Ivo Pereira Bispo**, portador da cédula de identidade n.º 08.754.477-67, inscrito no CPF sob o nº 019.215.135-51, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor, IVO PEREIRA BISPO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21749P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.616,94
Proporcionalidade (256,068.11/195) = 1.313,17	R\$ 1.313,17
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.313,17*60% = 787,90	R\$ 787,90
Complemento Constitucional	R\$ 514,10
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Demonstrativo Para Cofinanciamento do Governo Federal IGD-PBF, IGD-SUAS, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 e Reprogramação de saldos para o exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de nº. 294 de 05 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º APROVA o Demonstrativo Para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 (IGD-PBF).

Art.2º APROVA a reprogramação de saldo do Demonstrativo Para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercícios 2021 (IGD-PAB) existentes na conta corrente nº. 20.832-9 no valor de R\$: 46.188,44 para execução em de 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos.

Art.3º APROVA o Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 (IGD-SUAS).

Art.4º APROVA a reprogramação de saldo do Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 (IGD-SUAS) existente na conta corrente nº. 20.833-7 no valor de R\$: 13.266,81 para execução em 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos.

Art.5º APROVA o Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021:

Art.6º APROVA a reprogramação de saldo do Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social– Exercício 2022 existente na conta corrente nº. 22.195-3 no valor de R\$: 49.159,39, conta corrente nº. 20.831-0 no valor de R\$: 285,13, conta corrente nº. 20.830-2 no valor de 8.873,14, conta corrente nº. 20.835-3 no valor de





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

R\$: 3.416,82, conta corrente n.º. 21.573-2 no valor de R\$: 360,70 para execução em 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos.

Art.7º APROVA o Demonstrativo de Incremento, ações do COVID no SUAS (Acolhimento e EPI) do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021:

Art.8º APROVA a reprogramação de saldo do Demonstrativo de Incremento do SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 existente na conta corrente n.º. 22.4006 no valor de R\$: 10,37 conta corrente: 22.399 – 9 no valor de 2.463,60 para execução em 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos.

Art.9º- Esta resolução foi emitida com base na deliberação registrada na ata de n.º 214 da reunião do CMAS realizada no dia 23 de Fevereiro de 2023.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Oliveira Viana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto n.º 294, de 05 de março de 2021.





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

Ata nº. 214/2023 da Reunião do CMAS para Análise do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD-SUAS IGD-PBF 2021, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 e Reprogramação de Saldos para o exercício de 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, às 09h00min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, neste Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, situada à rua do antigo hospital, sem número, Bairro Santa Eulália, Centro. Reuniram-se os membros do CMAS para reunião ordinária, constante do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: **Análise do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD- SUAS IGD-PBF 2021, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 e reprogramação de saldos para o exercício de 2022, O que ocorrer.** O presidente Márcio agradeceu a presença de todos em seguida foi feita a apresentação da prestação de contas 2021 detalhado por bloco de proteção. De posse da a coordenadora da vigilância socioassistencial fez a apresentação e falou sobre a resolução da questão da conta de Proteção Especial, onde os gastos pertinentes a título de crédito extraordinário mediante portaria 378/2020, no exercício de 2021 o valor de R\$ 4.245,17, estar sendo vinculado devido inconsistência encontrada referente no demonstrativo ao exercício de 2020, onde a situação está sendo acompanhado pelo MP/BA, bem como protocolo digital número 235874.04860668/2023 junto ao Ministério da Cidadania. O Bloco de gestão do IGD-Bolsa onde foram corrigidos os rendimentos auferidos pela contabilidade. Os conselheiros concluíram a análise de prestação de contas dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS por meio do cofinanciamento dos Serviços IGD- SUAS e IGD-PBF. Após apreciação das contas foi **APROVADO** à execução dos valores do incremento vinculado à Proteção Básica e Especial. Deste modo, de forma unânime, os presentes decidiram aprovar o referido Demonstrativo de Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD- SUAS; IGD-PBF 2021, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 e Demonstrativo Incremento (EPI e Acolhimento). A Reprogramação de Saldos para o exercício de 2022, conforme segue: **APROVA** a reprogramação de saldo do (IGD-PBF) existente na conta corrente: nº. 20.832-9, no valor de R\$: 46.188,44 com rendimentos auferidos de R\$ 2.178,41. **APROVA** a reprogramação de saldo do (IGD- SUAS) existente na conta corrente: nº. 20.833-7, no valor de R\$: 13.266,81, com rendimentos auferidos de R\$ 187,35. **Aprova** a reprogramação de saldo do **Piso Básico Fixo**

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631. 095
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

existente na conta corrente nº. 20.835-3, tendo o valor de R\$: 3.416,82 e rendimentos auferidos de R\$ 204,39. **Aprova** a reprogramação de saldo do **Programa Criança Feliz** existente na conta: nº. 22.195-3, no valor de R\$: 49.159,39 e rendimentos auferidos de R\$: 996,23. **Aprova** a reprogramação de saldo do **PETI** existente na conta corrente: nº. 20.831-0, no valor de R\$: 285,13, e rendimentos auferidos de R\$: 7,00. **Aprova** a reprogramação de saldo do **BPC na escola** existente em conta corrente: nº. 20.830-2, no valor de R\$: 8.873,14 e rendimentos auferidos de R\$: 217,67. **Aprova** a reprogramação do **Piso Fixo de Média Complexidade** existente na conta corrente nº. 21.573-2, no valor de R\$: 360,70 e rendimentos auferidos de R\$: 71,29. **Aprova** a reprogramação de saldo do incremento, ações do COVID no SUAS (**EPI**)- Portaria 369, existente na conta corrente nº: 22.4006, no valor de R\$:10,37, e com rendimentos auferidos de R\$: 0,25. **Aprova** a reprogramação de saldo incremento, ações do COVID no SUAS (**Acolhimento**)- Portaria 369 conta corrente nº: 22.399-9, no valor de R\$: 2.463,60 e rendimentos auferidos de R\$: 60,44 para execução em 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos. Em plenária os conselheiros aprovaram e foi gerada resolução nº 86/2023 que dispõe sobre aprovação do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD- SUAS IGD-PBF 2021, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021. Em tempo os conselheiros solicitaram que ao autenticar as informações no sistema fazer um comentário sobre a questão do recurso da Proteção Especial sobre o valor que foi executado, porém não teve acesso a documento e que foi encaminhado denúncia ao MP que acompanha através do Inquérito Civil Idea nº 676.9.123261/2021. Dada a palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Jeane Paula de Azevedo Oliveira, na qualidade de secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista de presença anexa a essa.

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631. 095
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com**




CMAS
Serra do Ramalho - Ba
Conselho Municipal de
Assistência Social
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

Lista de presença da Ata nº. 214/2023 da Reunião do CMAS para Análise do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD- SUAS IGD-PBF 2021 e Reprogramação de Saldos para o exercício de 2022, o que ocorrer.

23/02/2023

- 1 *João Carvalhos Ferreira Soares*
- 2 *Francisca Luiza Cuneles de Araújo*
- 3 *Flávia B. Nunes.*
- 4 *Edson Santos Santos*
- 5 *Odilene Natal Silva*
- 6 *Marco Pires de Carvalho*
- 7 *Guilherme de Almeida Santos*
- 8 *Paulo de Siqueira Gomes*
- 9 *Joselina Pereira dos Santos*
- 10 *Márcio Oliveira Sousa*
- 11 *Albuquerque S. dos Santos Leite*
- 12 *Jeane Paula de A. Oliveira*
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____

4

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631. 095
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA09-BEDB-DE73-4B23-49D8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA09-BEDB-DE73-4B23-49D8



Hash do Documento

edfd229043a29fb0a8d522c82d61fb5258370ae9aadc8a85368a3fc7e941d752

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/03/2023 17:03 UTC-03:00